



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

| PARECER DO CONTROLE INTERNO | |
|---|--|
| UNIDADE GESTORA INTERESSADA: | SEMAF |
| 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: | Nº 012/2018 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | Nº 009/2018 - INEXIGIBILIDADE |
| ORDENADOR (A) DE DESPESA: | AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS /RÉGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA |
| PRESIDENTE DA CPL: | CAMILA NOGUEIRA DE MORAES |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA A PREFEITURA DE BELTERRA. | |
| CONTRATADA: LIMA, BRITO, FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 31.417.848/0001-44 | |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/11/2018 ATE 01/11/2019 | |
| VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 175.200,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 175.200,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) VALOR DO 2º TERMO ADITIVO: R\$ 29.200,00 (VINTE NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) VALOR DO 3º TERMO ADITIVO: R\$ 175.200,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) VALOR DO 4º TERMO ADITIVO: R\$ 175.200,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) VALOR DO 5º TERMO ADITIVO: R\$ 212.023,80 (DUZENTOS E DOZE MIL, CENTO E VINTE TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) | |

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 29/12/2022, através de termo de conclusão (cito fls 58) para fins de análise e parecer Técnico o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018-SEMAF, celebrado entre a Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário e aumento de quantitativo, ato esse fundamentado no artigo 57, 65 da Lei 8.666/93.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está arquivado no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do processo (fl. 01);
- ✓ Despacho do ordenador de despesas (fl. 02);
- ✓ Termo de autuação nº 079/2022 assinado pela servidora Elizangela de Oliveira Caldeira (fl. 03);
- ✓ Espelho de e-mail enviado para a empresa o ofício de solicitação (fl. 04);
- ✓ Ofício nº 369/2022, do Fiscal do contrato para o Secretário de Administração, solicitando aditivo de prazo por mais 12 meses do contrato (fl. 05);
- ✓ Contrato nº 012/2018 no valor R\$ 14.600,00 (fls. 06 a 11);
- ✓ Termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo (fls. 12 a 14);
- ✓ 2º termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo (fls. 15 a 17);
- ✓ 3º termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo (fls. 18 a 19);
- ✓ Termo de apostilamento do contrato nº 012/2018 (fl. 20);
- ✓ 4º termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo (fls. 21 a 23);
- ✓ Manifestação da empresa em interesse na continuidade da prestação dos serviços por mais 12 meses e solicitando reajuste de preço conforme índice do IPG-M (fls. 24 a 25);
- ✓ Certidões de regularidade fiscal/tributária (fls. 26 a 32);
- ✓ Portaria nº 172/2022 da Secretária Interina de Administração, Finanças e Planejamento (fl. 33);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Decisão da ordenadora de despesas autorizando o aditivo de prazo e reajuste de preço ao contrato (fl. 34);
- ✓ Termo de reserva orçamentaria assinada pelo servidor Camila Correa pinto (fl. 35);
- ✓ Justificativa acerca da prorrogação do contrato nº 12/2018, oriundo da inexigibilidade nº 009/2018 assinado pelo ordenador de despesas (fl. 41);
- ✓ Autorização do Ordenador de despesas (fl. 42);
- ✓ Memorando nº 370/2022 do Secretário de Administração para o Setor de Licitação e contratos solicitando as providencias cabíveis para o processo de aditivo (fl. 43);
- ✓ Termo de autuação nº 305/2022 do setor de Licitações e contratos assinado pela servidora Camila Sousa Nogueira de Moraes (fl. 44);
- ✓ Minuta do 5º termo aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo (fls. 45 a 47);
- ✓ Despacho à assessoria jurídica (fl. 48);
- ✓ Parecer Jurídico nº 066/2022 favorável ao 5º termo de aditivo de prazo do contrato nº 012/2018, assinado pela Assessora Jurídica Jose Ulisses Nunes de Oliveira OAB/PA 24.409-A (fls. 49 a 51);
- ✓ 5º Termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo, assinado pelas partes (fls. 52 a 54);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato 5º termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo, (fl. 55);
- ✓ Publicação do extrato do 5º termo aditivo do contrato nº 012/2018 no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/12/2022, CI: 9A45611D e no Diário Oficial da União em 28/12/2022, seção.3 pag. 286 (fls. 56 a 57);
- ✓ Termo de conclusão do setor de licitações e contratos assinado pela servidora Camila Sousa Nogueira de Moraes (fl. 58).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo em análise do contrato nº 012/2018 origem da Inexigibilidade nº 009/2018, encontra-se revestido das **formalidades legais**, tendo observado os requisitos legais impostos, em consonância com parecer jurídico nº 066/2022 (fls. 49 a 51), podendo da continuidade nos atos sequenciais, vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. Recomenda-se a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 30 de dezembro de 2022.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 028/2021